



# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 25, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 14, de 2019, que Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 31.528.136,00, para os fins que especifica.

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro

**RELATOR:** Deputado Lucas Gonzalez

17 de Setembro de 2019



**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO**

Parecer ao PLN 014, de 2019-CN (Crédito Especial)

**PARECER Nº , DE 2019-CN**

*Ao Projeto de Lei nº 014, de 2019-CN que “abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 31.528.136,00, para os fins que especifica”.*

Autor: **PODER EXECUTIVO**Relator: **Deputado Federal Lucas Gonzalez****I. RELATÓRIO**

O Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 014, de 2019-CN (Mensagem nº 299/2019, na origem), que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 31.528.136,00 (trinta e um milhões quinhentos e vinte e oito mil cento e trinta e seis reais), para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 00207/2019/MP, de 15 de julho de 2019, que acompanha a proposição, informa que a proposta objetiva o remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas individuais, com vistas à criação de novas programações, em atendimento à indicação do Poder Legislativo ao Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 31 (CN), de 11 de junho de 2019.

Informa que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem da anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Esclarece, ainda, em atendimento ao que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 2018 (LDO – 2019), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, para priorização das novas programações, não alterando o seu montante neste exercício, as quais serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho específicos de emendas individuais constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido decreto.

Acrescenta que a alteração orçamentária proposta está de acordo com o art. 107, §5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, pois não amplia os limites das despesas primárias estabelecidas para o corrente exercício.

Aberto o prazo regimental, foram apresentadas 04 (quatro) emendas à proposição.

É o relatório.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 014, de 2019-CN (Crédito Especial)

#### II. ANÁLISE

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria.

Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito especial sem prévia autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa.

Sob a ótica legal, também se encontram plenamente atendidas as disposições do art. 43<sup>1</sup> da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as previstas no Plano Plurianual vigente (PPA 2016-2019)<sup>2</sup>.

Da mesma forma, há perfeita conformação do projeto com as disposições constantes da LDO 2019, em especial quanto às prescrições do art. 46<sup>3</sup>. Restrin-

<sup>1</sup> Lei nº 4.320/1964: “Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

<sup>2</sup> Lei nº 13.743, 2017 - LDO 2018.

<sup>3</sup> Art. 46. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, por Poder, sem prejuízo do disposto no § 11 e no § 13.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do caput do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2019.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e seus subtítulos e metas.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção da meta de resultado primário prevista nesta Lei.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a: I - estimativas de receitas constantes da Lei Orçamentária de 2019, de acordo com a classificação de que trata a alínea “a” do inciso III do caput do art. 8º; II - estimativas atualizadas para o exercício financeiro; III - parcelas do excesso de arrecadação já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e IV - saldos do excesso de arrecadação, de acordo com a classificação prevista no inciso I deste parágrafo.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a: I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos; II - créditos reabertos no exercício de 2019; III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2019, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, devendo o superávit financeiro por fonte detalhada de recursos ser disponibilizado em sítio eletrônico.

§ 8º A abertura de créditos prevista no § 6º para o aumento de dotações autorizadas por esta Lei deve ser compatível com a obtenção da meta de resultado primário fixada nesta Lei, obedecidos os limites de despesas primárias, e observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 9º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 7º deverá identificar as unidades orçamentárias.

§ 10. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e a publicação da respectiva lei.

§ 11. Os projetos de lei de créditos suplementares ou especiais, relativos aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União, poderão ser apresentados de forma consolidada.

§ 12. A exigência de encaminhamento de projetos de lei por Poder, constante do caput, não se aplica quando o crédito for:

I - destinado a atender despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados e militares, e aos seus dependentes constantes do Anexo III, indenizações, benefícios e pensões indenizatórias de caráter especial e os auxílios funeral e natalidade; ou

II - integrado exclusivamente por dotações orçamentárias classificadas com RP 6 e RP 7.

§ 13. Serão encaminhados projetos de lei específicos, quando se tratar de créditos destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados e militares, e a seus dependentes constantes do Anexo III, indenizações, benefícios e pensões indenizatórias de caráter especial; e sentenças judiciais, inclusive as relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 014, de 2019-CN (Crédito Especial)

ge-se a um único tipo de crédito adicional e a exposição de motivos esclarece que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual.

Verificamos que os remanejamentos constantes do presente crédito decorrem de indicações constantes do Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária - SILOR, que consistem em transferir valores de dotações decorrentes de emendas individuais para novas programações, não constantes do orçamento corrente, visando o saneamento dos impedimentos à execução de emendas individuais com fundamento no art. 166, §14, da Constituição.

Cumprir esclarecer que as indicações efetuadas pelo Congresso Nacional estão sendo atendidas não só por meio deste Projeto de Lei de Crédito Especial, como também pelo Projeto de Lei de Crédito Suplementar (PLN 13/2018), por créditos suplementares abertos diretamente pelos Poderes (especialmente no caso de remanejamento de valores entre emendas do mesmo autor), ou ainda diretamente no SIAFI ou no SIOP pelas unidades orçamentárias, nos termos de autorizações da LDO ou LOA, nos casos de alteração da natureza da despesa (GND) ou de modalidade de aplicação (MA) na mesma programação.

#### II.1 Ajustes Técnicos

Foram verificados equívocos na alocação de recursos solicitada para programações da ação *2E89-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas*. A mencionada ação tem por fundamento o §5º do art. 40 da LDO para 2019, segundo o qual emendas parlamentares que adicionarem recursos a transferências automáticas e regulares a serem realizadas pela União a ente federativo sejam executadas, em conformidade com atos a serem editados pelos Ministros de Estado, como acréscimo ao valor financeiro dos tetos transferidos à Rede do Sistema Único de Saúde – SUS.<sup>4</sup> Por sua vez, a Portaria MS nº 395, de 2019, que regulamentou o citado dispositivo da LDO, prevê:

§ 14. Os projetos de lei de que trata o § 13 poderão ser integrados por despesas não relacionadas no referido parágrafo, quando forem necessárias à manutenção do resultado primário ou dos limites individualizados de despesas primárias a que se refere o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 15. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, ainda que envolva concomitante troca de fontes de recursos, as respectivas exposições de motivos deverão estar acompanhadas dos demonstrativos exigidos pelos §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 16. Os projetos de lei de créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal, benefícios aos servidores e aos seus dependentes, sentenças judiciais e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até trinta dias, contado da data de recebimento do pedido de alteração orçamentária pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

<sup>4</sup> Art. 40 (...)§ 5º Independentemente da opção de custeio ou investimento, as emendas parlamentares que adicionarem recursos a transferências automáticas e regulares a serem realizadas pela União a ente federativo serão executadas, em conformidade com atos a serem editados pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social, e da Saúde, e publicados no Diário Oficial da União, como acréscimo ao valor financeiro:

I - **per capita** destinado à Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, constituindo valor a ser somado aos repasses para cumprimento de metas por integrantes da referida Rede; ou

II - dos **tetos transferidos** à Rede do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo valor a ser somado aos repasses para cumprimento de metas contratualizadas por integrantes da citada Rede, inclusive em relação às ações de assistência para medicamentos necessários destinados ao controle e tratamento de programas específicos de hemodiálise, hipertensão, bem como para o custeio das internações das Unidades de Tratamento Intensivo.





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 014, de 2019-CN (Crédito Especial)

*Art. 5º A aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica observará o valor máximo, por Município, de até 100% (cem por cento) do valor total do somatório dos Pisos de Atenção Básica Fixo e Variável do Município no exercício de 2018 para desenvolvimento de ações de atenção básica.*

(...)

*Art. 8º As emendas parlamentares de que trata este Capítulo serão realizadas:*

(...)

*II - no caso do art. 5º, na Modalidade de Aplicação 41, na GND 3 e na ação orçamentária 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas.*

Dessa forma, por se tratar de transferência para custeio realizada fundo a fundo, no âmbito da ação 2E89, não se mostra cabível a designação de entidade beneficiada no subtítulo ou a utilização de GND e modalidade de aplicação (MA) diferentes respectivamente de Gnd 3 e MA 41.

De forma semelhante, considerando o que dispõe o art. 6º, § 11, inciso VII, da LDO 2019, consideramos que o identificador de uso (IU) da programação 10.301.2015. 2E89.2175 deva ser ajustado para IU 6, uma vez que se trata de despesa computável como ação e serviço público de saúde.

Em tais casos, propõe-se, com base no art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN, os necessários ajustes da seguinte forma:

Programação											Origem do ajuste solicitado via SILOR	
Órgão	Unidade Orçamentária	Função – Subfunção – programação	Subtítulo	Esf.	GND	RP	MA.	Id. Uso	Fonte	Valor	Emenda	Autor da Emenda
36000-Ministério da Saúde	36901- Fundo Nacional de Saúde	10 301 2015 2E89	2175-No Município de Marau - BA	S	3	6	41	Onde se lê: 0 Leia-se: 6	188	200.000	37520001	Ronaldo Carletto
36000-Ministério da Saúde	36901- Fundo Nacional de Saúde	10 301 2015 2E89	1608-No Município de Caruaru - PE	S	Onde se lê: 4 Leia-se: 3	6	41	6	188	300.000	36860022	João Fernando Coutinho
36000-Ministério da Saúde	36901- Fundo Nacional de Saúde	10 301 2015 2E89	Onde se lê: 9202 - No Município de São Sebastião - AL (Associação)	S	Onde se lê: 4	6	Onde se lê: 50	6	188	200.000	35420006	Givaldo Carimbão





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 014, de 2019-CN (Crédito Especial)

			ação Pestalozzi de São Sebastião)							
			Leia-se: 1842 - No Município de São Sebastião - AL	Leia-se: 3	Leia-se: 41					

#### II.1. Das Emendas Apresentadas

O presente crédito, conforme mencionado, refere-se a remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas individuais, em atendimento às solicitações de seus autores, indicadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo (cf. art. 166, § 14º, inciso II<sup>5</sup>, da Constituição Federal).

Do exame efetuado, verifica-se que as quatro (04) emendas apresentadas pelo Senador Chico Rodrigues (DEM/RR) propõem redução em programações afetas a emendas individuais impositivas de outros parlamentares para reforço de programações de Roraima. No caso, são propostas reduções nas emendas dos seguintes autores:

Emenda	Autor da Emenda na LOA 2019	Valor da Redução Proposta
1408-0023	PATRUS ANANIAS	500.000
2718-0008	AUGUSTO COUTINHO	500.000
3268-0006	LAURA CARNEIRO	1.000.000
3496-0004	SILAS CÂMARA	1.500.000

Consideramos que as quatro emendas apresentadas não visam superar impedimentos à execução de emenda impositiva do próprio autor. Ao contrário, descaracterizam a finalidade do crédito (superação de impedimentos técnicos à execução, nos termos do art. 166, § 14, III, da Constituição). Dessa forma, indicamos a inadmissibilidade das citadas emendas por contrariarem o art. 166, §19, da Constituição, que assegura a execução equitativa das programações, *“que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria”*.

#### III. VOTO

Diante do exposto voto pela:

1. indicação de **inadmissibilidade** para as emendas nºs 1 a 4, do Senador Chico Rodrigues;
2. **aprovação** das Emendas de Relator nº 01 e 02;

<sup>5</sup> Art. 166, § 14, (...) - II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.



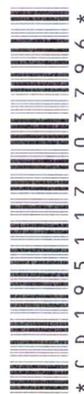
**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO**

Parecer ao PLN 014, de 2019-CN (Crédito Especial)

3. **aprovação do Projeto de Lei nº 014, de 2019-CN**, com os ajustes técnicos implementados por meio das emendas de Relator nº 001 e nº 002, na forma do substitutivo, que compreende as alterações decorrentes das citadas emendas.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2019

**Deputado Federal Lucas Gonzalez**  
**Relator**




**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO**

Parecer ao PLN 014, de 2019-CN (Crédito Especial)

**DEMONSTRATIVO 1 – EMENDAS QUE DEVEM SER INADMITIDAS**

(art. 70, III, “c”, art. 109, § 1º, e art. 146, §1º, da Resolução nº 1/2006-CN - Emendas a serem declaradas inadmitidas pelo Presidente da CMO

(art. 15, XI, da Resolução nº 1/2006-CN)

Emenda nº	Autor	Fundamento
01	Senador Chico Rodrigues	CF, Art. 166, § 19 (execução equitativa)
02	Senador Chico Rodrigues	CF, Art. 166, § 19 (execução equitativa)
03	Senador Chico Rodrigues	CF, Art. 166, § 19 (execução equitativa)
04	Senador Chico Rodrigues	CF, Art. 166, § 19 (execução equitativa)

**DEMONSTRATIVO 2 – EMENDAS DE RELATOR - AJUSTE TÉCNICO**

(art. 70, III, “c”, art. 109, § 1º, e art. 146, §1º, da Resolução nº 1/2006-CN)

Emenda nº	Finalidade	Fundamento
01	Ajuste no classificador do Id. Uso e no GND de programações computáveis no piso constitucional da saúde que se destinam exclusivamente, nos termos da legislação em vigor, a custeio de atividades na atenção básica de saúde	Art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN
02	Ajuste no subtítulo da programação para excluir a menção a entidade específica, bem como ajuste no classificador do GND e da modalidade de aplicação, uma vez que se trata de programação que se destina, nos termos da legislação em vigor, exclusivamente a execução automática (fundo a fundo) para custeio de atividades na atenção básica de saúde, o que impossibilita a identificação de entidade privada no subtítulo, assim como o uso de modalidade 50, bem como a classificação de GND afeto a investimento.	Art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN

Sala da Comissão, em                      de                      de 2019

**Deputado Federal Lucas Gonzalez**  
**Relator**


\* C D 1 9 5 1 1 7 0 0 3 7 9 6 \*



**CONGRESSO NACIONAL**

**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO**

Parecer ao PLN 014, de 2019-CN (Crédito Especial)

**EMENDA DE RELATOR nº 01 (ajuste técnico) AO  
PROJETO DE LEI Nº 14/2019**

No ANEXO I (APLICAÇÃO), no Órgão: 36000 - Ministério da Saúde, na Unidade Orçamentária: 36901- Fundo Nacional de Saúde:

**A)** na Funcional: **10.301.2015. 2E89.2175** - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Marauá - BA; Esfera: S - GND: 3 - RP: 6 - MA: 41 - Fonte 188 - Valor de R\$ 200.000; **implemente-se o seguinte ajuste:**

**Onde se lê:** Id.Uso: 0

**Leia-se:** Id.Uso: 6

**B)** Na Funcional: **10.301.2015. 2E89.1608** - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Caruaru - PE; Esfera: S - RP: 6 - MA: 41- Id.Uso: 6 - Fonte 188 -Valor de R\$ 300.000; **implemente-se o seguinte ajuste:**

**Onde se lê:** GND: 4

**Leia-se:** GND: 3

**JUSTIFICATIVA**

A emenda visa corrigir impropriedade no crédito decorrente de remanejamento proposto envolvendo a ação orçamentária 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas. Nos termos da legislação em vigor, a programação só admite GnD 3, Id. Uso 6 e Modalidade de Aplicação 41, uma vez que se trata de custeio (GnD 3) repassado de forma automática de recursos computados no piso constitucional da saúde. Portanto, é necessário ajuste dos classificadores de natureza de despesa e do identificador de uso.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2019

**Deputado Federal Lucas Gonzalez**  
**Relator**





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 014, de 2019-CN (Crédito Especial)

#### EMENDA DE RELATOR n° 02 (ajuste técnico) AO PROJETO DE LEI N° 14/2018

No ANEXO I (APLICAÇÃO), Órgão: 36000 - Ministério da Saúde, Unidade Orçamentária: 36901- Fundo Nacional de Saúde, na Funcional: **10.301.2015. 2E89.9202**- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Sebastião - AL (Associação Pestalozzi de São Sebastião), Esfera: S - RP: 6 - Id.Us: 6 - Fonte 188 - Valor de R\$ 200.000, **implemente-se o seguinte ajuste:**

	Subtítulo	GnD	MA
<b>Onde se lê</b>	9202- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Sebastião - AL (Associação Pestalozzi de São Sebastião)	4	50
<b>Leia-se</b>	<b>1842</b> - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Sebastião - AL	3	41

#### JUSTIFICATIVA

Emenda visa corrigir impropriedade no crédito decorrente de remanejamento proposto envolvendo a ação orçamentária 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas. Nos termos da legislação em vigor, a programação só admite GnD 3, Id. Uso 6 e Modalidade de aplicação 41, uma vez que se trata de custeio (GnD 3) repassado de forma automática de recursos computados no piso constitucional da saúde. Portanto, é necessário ajuste do subtítulo e dos classificadores de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Deputado Federal Lucas Gonzalez**  
Relator



\* C D 1 9 5 1 1 7 0 0 3 7 9 6 \*

**CONGRESSO NACIONAL****Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO**

Parecer ao PLN 014, de 2019-CN (Crédito Especial)

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI Nº 014, DE 2019**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 31.528.136,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 31.528.136,00 (trinta e um milhões quinhentos e vinte e oito mil cento e trinta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Sala da Comissão, em                      de                      de 2019.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Federal Lucas Gonzalez.

**Deputado Federal Lucas Gonzalez**  
**Relator**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	G	N	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
2012			Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar														200.000
2012			ATIVIDADES														
20 606	2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar															200.000
20 606	2012 210V 0109	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Município de Guajará Mirim - RO	F		4		6		40			0		188			200.000
2077			Agropecuária Sustentável														500.000
2077			ATIVIDADES														
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuario															500.000
20 608	2077 20ZV 1688	Fomento ao Setor Agropecuario - No Município de Petrolândia - PE	F		4		6		99			0		188			500.000
2105			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento														250.000
2105			ATIVIDADES														
20 301	2105 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes															250.000
20 301	2105 2004 2877	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Município de Oratório - MG	S		4		6		40			0		188			250.000
TOTAL - FISCAL																	700.000
TOTAL - SEGURIDADE																	250.000
TOTAL - GERAL																	950.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	G	N	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
2080			Educação de qualidade para todos														610.387

		ATIVIDADES							
12 363	2080 219U	Apoio ao Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica							360.387
12 363	2080 219U 0600	Apoio ao Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica - No Município de Caxias - MA							110.387
		F	3	6	90	8	188	110.387	
12 363	2080 219U 3923	Apoio ao Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica - No Município de São José dos Campos - SP							250.000
		F	3	6	90	8	188	250.000	
12 363	2080 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							250.000
12 363	2080 6380 3923	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - No Município de São José dos Campos - SP							250.000
		F	3	6	30	8	188	250.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>610.387</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>610.387</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ATIVIDADES							VALOR
			E	S	G	R	M	I	F	
2080			Educação de qualidade para todos							100.000
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							100.000	
12 364	2080 20RK 0001	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional							100.000	
		F	3	6	90	8	188	100.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>100.000</b>		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>		
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>100.000</b>		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Educação de qualidade para todos						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	<b>2080</b>	<b>Educação de qualidade para todos</b>							<b>300.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
<b>12 364</b>	<b>2080 8282</b>	<b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>							<b>300.000</b>
12 364	2080 8282 0050	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior Na Região Centro-Oeste	F	4	6	90	8	188	300.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>300.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>300.000</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

ANEXO I Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Educação de qualidade para todos						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	<b>2080</b>	<b>Educação de qualidade para todos</b>							<b>500.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
<b>12 364</b>	<b>2080 8282</b>	<b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>							<b>500.000</b>
12 364	2080 8282 0333	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior No Município de Oriziminá - PA	F	4	6	99	8	188	500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>500.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>500.000</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

ANEXO I Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Educação de qualidade para todos						VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	

		F	D	D	E			
2080		Educação de qualidade para todos					900.000	
		ATIVIDADES						
12 364	2080 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior					900.000	
12 364	2080 8282.4027	F	4	6	90	8	188	900.000
		Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Apucarana - PR						
TOTAL - FISCAL							900.000	
TOTAL - SEGURIDADE							0	
TOTAL - GERAL							900.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO 1

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO									VALOR					
			E	S	G	N	R	P	M	O		D	I	U	F	T
2080			Educação de qualidade para todos												150.000	
			ATIVIDADES													
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão											150.000			
12 364	2080 20GK 0010	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Norte											150.000			
		F	3	6	90	8	188									130.000
		F	4	6	90	8	188									20.000
TOTAL - FISCAL												150.000				
TOTAL - SEGURIDADE												0				
TOTAL - GERAL												150.000				

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO 1

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO									VALOR			
			E	S	G	N	R	P	M	O		D	I	U
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											

2080		Educação de qualidade para todos					F	D	D	E	500.000
		ATIVIDADES									
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais									500.000
12 302	2080 40860033	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro					S	3	6	90	188
			S	4	6	90	8	188		150.000	
			S							350.000	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										500.000	
TOTAL - GERAL										500.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos	S	N	P	O	U	E	
		PROJETOS	F	D	D	D			150.000
12 364	2080 14XN	Implantação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFCOB							150.000
12 364	2080 14XN0001	Implantação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFCOB - Nacional	F	4	6	90	8	188	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	E	
			F	D	D	D			

2080		Educação de qualidade para todos						350.000
		ATIVIDADES						
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						350.000
12 364	2080 20GK 0316	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Marabá - PA						350.000
TOTAL - FISCAL								350.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								350.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ATIVIDADES						VALOR
			E	S	G	R	M	I	
2080		Educação de qualidade para todos						150.000	
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						150.000	
12 364	2080 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional						150.000	
TOTAL - FISCAL								150.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								150.000	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ATIVIDADES						VALOR
			E	S	G	R	M	I	
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública						400.000	

06 181	2081 20UD	ATIVIDADES						150.000
		Prevenção à Violência e à Criminalidade						
06 181	2081 20UD 7152	Prevenção à Violência e à Criminalidade - No Estado do Rio Grande do Norte (Corpo de Bombeiros Militar)						150.000
06 181	2081 8855	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública						250.000
06 181	2081 8855 0029	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado da Bahia						250.000
TOTAL - FISCAL								400.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								400.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ATIVIDADES						VALOR	
			E	S	G	R	M	I		F
2081			Justiça, Cidadania e Segurança Pública						100.000	
14 421			Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social						100.000	
14 421	2081 20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social								
14 421	2081 20UG 2881	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - No Município de Ouro Preto - MG	F		3	6	40	0	188	100.000
TOTAL - FISCAL								100.000		
TOTAL - SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL								100.000		

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ATIVIDADES						VALOR
			E	S	G	R	M	I	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									

		F	D	D	D	E		
		<b>Sanearmento Básico</b>						<b>574.774</b>
		<b>PROJETOS</b>						
10 512	2068 10GD	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusivo em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)						574.774
10 512	2068 10GD 2778	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusivo em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Município de Lassance - MG						250.000
10 512	2068 10GD 5585	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusivo em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Município de Novo Planalto - GO						324.774
<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>574.774</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>574.774</b>

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							VALOR
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D		E	
<b>2015</b>									<b>18.991.161</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)</b>									
10 305	2015 20VI	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde							330.387
10 305	2015 20VI 3155	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Município de Três Corações - MG							330.387
10 301	2015 2E89	<b>Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas</b>							<b>4.950.000</b>
10 301	2015 2E89 0676	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA							500.000
10 301	2015 2E89 0892	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Miguel Alves - PI							350.000

10 301	2015 2E89 1033	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Caucaia - CE	S	3	6	41	6	188	350.000
10 301	2015 2E89 1608	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Caruaru - PE	S	3	6	41	6	188	2.500.000
10 301	2015 2E89 2035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Coribe - BA	S	3	6	41	6	188	300.000
10 301	2015 2E89 2175	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Marau - BA	S	3	6	41	6	188	200.000
10 301	2015 2E89 2181	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Milaguel Calmon - BA	S	3	6	41	6	188	500.000
10 301	2015 2E89 2421	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Despacho - MG	S	3	6	41	6	188	100.000
10 301	2015 2E89 2748	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jequiitá - MG	S	3	6	41	6	188	200.000
10 301	2015 2E89 1842	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Sebastião - AL	S	3	6	41	6	188	200.000
10 302	2015 2E90	<b>Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas</b>	S	3	6	41	6	188	200.000
10 302	2015 2E90 0723	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Domingos do Maranhão - MA	S	3	6	41	6	188	4.000.000
10 302	2015 2E90 1608	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Caruaru - PE	S	3	6	41	6	188	1.500.000
10 302	2015 2E90 2520	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Chapada Gaúcha - MG	S	3	6	41	6	188	800.000
10 302	2015 2E90 3319	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Natividade - RJ	S	3	6	41	6	188	1.200.000
10 302	2015 8535	<b>Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde</b>	S	3	6	41	6	188	3.820.774
10 302	2015 8535 2015	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Casa Nova - BA	S	3	6	41	6	188	600.000





23 695	2076 20V3 3217	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Divino de São Lourenço - ES	F	4	6	40	0	188	200.000
			F	3	6	40	0	188	620.774
		<b>PROJETOS</b>							
23 695	2076 10V0	<b>Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística</b>							<b>400.000</b>
23 695	2076 10V0 0312	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Juruti - PA	F	4	6	40	0	188	400.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.220.774</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.220.774</b>

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	G	N	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	P	D	O	U	T	
	2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento									2.981.040
		<b>ATIVIDADES</b>									
27 812	2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social									2.981.040
27 812	2035 20JP0193	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Município de Coari - AM	F	3	6	40	0	188			2.861.040
			F	4	6	40	0	188			120.000
	2069	<b>Segurança Alimentar e Nutricional</b>									200.000
		<b>ATIVIDADES</b>									
08 306	2069 8458	<b>Apoio à Agricultura Urbana</b>									200.000
08 306	2069 8458 2408	Apoio à Agricultura Urbana - No Município de Belo Horizonte - MG	S	3	6	40	0	188			200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>2.981.040</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>200.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>3.181.040</b>

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I		Crédito Especial										
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO										VALOR
2037		Consolidação do sistema Único de Assistência Social (SUAS)										500.000
		ATIVIDADES										
08 244	2037 2196	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)										500.000
08 244	2037 2196 3300	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Guapimirim - RJ										500.000
		S	3	6	41	0	188					300.000
		S	4	6	41	0	188					200.000
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												500.000
TOTAL - GERAL												500.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55903 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO I		Crédito Especial										
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO										VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento										600.000
		PROJETOS										
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais										600.000
13 392	2027 14U2 5122	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Sarandi - RS										600.000
TOTAL - FISCAL												600.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												600.000

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I		Crédito Especial									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	2016	
										Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência	
ATIVIDADES											
14 422	2016 2188	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres							100.000		
14 422	2016 21885075	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Município de Santo Ângelo - RS	F	3	6	40	0	188	100.000		
TOTAL - FISCAL									100.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									100.000		

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81201 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO I		Crédito Especial									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	2065	
										Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	
ATIVIDADES											
14 423	2065 2150	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento							300.000		
14 423	2065 21500014	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento - No Estado de Roraima	F	3	6	90	0	188	300.000		
			F	4	6	90	0	188	265.000		
TOTAL - FISCAL									300.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									300.000		

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

## ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S T E						VALOR	
			F	S	D	N	P	M		
2012										
Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar										
ATIVIDADES										
20 606	2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							200.000	
20 606	2012 210V 0011	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - No Estado de Rondônia	F		4	6	40	0	188	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									200.000	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

## ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S T E						VALOR	
			F	S	D	N	P	M		
2047										
Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil										
ATIVIDADES										
23 691	2047 210C	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato							500.000	
23 691	2047 210C 0026	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato - No Estado de Pernambuco	F		4	6	99	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									500.000	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

## ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



12 363	2080 15R4	Apoio à Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	F	3	6	90	8	188	130.000
12 363	2080 15R4 0600	Apoio à Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Caxias - MA	F	4	6	90	8	188	20.000
			F	3	6	90	8	188	110.387
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>910.387</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>910.387</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							900.000
		ATIVIDADES							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							900.000
12 364	2080 20RK 4027	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Apucarana - PR	F	4	6	90	8	188	900.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>900.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>900.000</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							250.000

		ATIVIDADES							
12.363	2080 8652	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							250.000
12.363	2080 8652.7026	Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - ETEC - No Município de São José dos Campos - SP							250.000
TOTAL - FISCAL		F	4	6	30	8	188	250.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ATIVIDADES							VALOR
			E	S	G	R	M	I	F	
2080			Educação de qualidade para todos							500.000
12.302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais								500.000
12.302	2080 4086.0333	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Município de Oriximiná - PA	S	4	6	90	8	188	500.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									500.000	
TOTAL - GERAL									500.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ATIVIDADES							VALOR
			E	S	G	R	M	I	F	
2080			Educação de qualidade para todos							500.000
2080			ATIVIDADES							



12.364	2080 20RK 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás	F	4	6	90	8	188	300.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>300.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>300.000</b>

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

**ANEXO II**

**Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2081</b>									
<b>Justiça, Cidadania e Segurança Pública</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
06 181	2081 8855	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública							<b>150.000</b>
06 181	2081 8855 7152	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - Corpo de Bombeiros Militar - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	6	30	0	188	150.000
06 181	2081 8858	Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública							<b>250.000</b>
06 181	2081 8858 0029	Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública - No Estado da Bahia	F	4	6	30	0	188	250.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>400.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>400.000</b>

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30907 - Fundo Pericendário Nacional

**ANEXO II**

**Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2081</b>									
<b>Justiça, Cidadania e Segurança Pública</b>									
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>100.000</b>

		ATIVIDADES						
14 421	2081 20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - No Estado de Minas Gerais						100.000
14 421	2081 20UG 0031	F	4	6	90	0	188	100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>100.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>100.000</b>

ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	PROJETOS						VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
10 512	2068	Saneamento Básico							824.774
10 512	2068 10GD	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusivo em Regiões Metropolitanas (RIM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							324.774
10 512	2068 10GD 0052	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusivo em Regiões Metropolitanas (RIM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado de Goiás							324.774
10 512	2068 10GE	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusivo em Regiões Metropolitanas (RIM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	S	4	6	40	0	188	324.774
10 512	2068 10GE 0031	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes, Exclusivo em Regiões Metropolitanas (RIM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado de Minas Gerais							250.000
10 512	2068 10GG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusivo de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	S	4	6	40	0	188	250.000
10 512	2068 10GG 0031	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusivo de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado de Minas Gerais							250.000



10302	2015 2E90 0029	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia	S	3	6	41	6	188	100.000
10302	2015 2E90 0031	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais	S	3	6	31	6	188	220.774
10302	2015 2E90 2015	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Casa Nova - BA	S	3	6	41	6	188	600.000
10302	2015 2E90 2181	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Miguel Calmon - BA	S	3	6	41	6	188	500.000
10302	2015 2E90 2842	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Montes Claros - MG	S	3	6	41	6	188	500.000
<b>10302</b>	<b>2015 8535</b>	<b>Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde</b>							<b>3.000.000</b>
10302	2015 8535 0022	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Piauí	S	3	6	41	6	188	350.000
10302	2015 8535 1392	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Campina Grande - PB	S	4	6	41	6	188	50.000
10302	2015 8535 1608	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Caruaru - PE	S	4	6	41	6	188	1.500.000
10302	2015 8535 2520	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Chapada Gaúcha - MG	S	4	6	41	6	188	800.000
10302	2015 8535 9174	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Santa Casa de Bom Despacho - Bom Despacho - MG	S	3	6	50	6	188	100.000
10302	2015 8535 9202	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Associação Pestalozzi de São Sebastião - No Estado de Alagoas	S	4	6	50	6	188	200.000
<b>10301</b>	<b>2015 8581</b>	<b>Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde</b>							<b>2.200.000</b>
10301	2015 8581 0011	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Rondônia	S	4	6	41	6	188	700.000
10301	2015 8581 1608	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Caruaru - PE	S	4	6	41	6	188	300.000
10301	2015 8581 2748	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município	S	4	6	41	6	188	300.000



			S	N	P	O	U	T	
			F	D	P	D	U	E	
	<b>2054</b>	<b>Planejamento Urbano</b>							<b>700.000</b>
		<b>PROJETOS</b>							
<b>15 451</b>	<b>2054 1D73</b>	<b>Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano</b>							<b>700.000</b>
15 451	2054 1D73 2404	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Barra Longa - MG	F	3	6	40	0	188	400.000
15 451	2054 1D73 3016	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santa Juliana - MG	F	3	6	40	0	188	300.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>700.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>700.000</b>

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	P	D	U	E	
	<b>2076</b>	<b>Desenvolvimento e Promoção do Turismo</b>							<b>1.320.774</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
<b>23 695</b>	<b>2076 20Y3</b>	<b>Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional</b>							<b>1.320.774</b>
23 695	2076 20Y3 0245	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Normandia - RR	F	3	6	40	0	188	300.000
23 695	2076 20Y3 0312	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Juruti - PA	F	3	6	40	0	188	400.000
23 695	2076 20Y3 3299	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ	F	3	6	40	0	188	620.774
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.320.774</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.320.774</b>

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ATIVIDADES						VALOR
			E	S	G	R	M	I	
2035			Esporte, Cidadania e Desenvolvimento						2.981,040
27 812			Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social						2.981,040
27 812			Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Município de Manaus - AM						2.861,040
2069			Segurança Alimentar e Nutricional						200,000
08 306			Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN						200,000
08 306			Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Município de Belo Horizonte - MG						200,000
TOTAL - FISCAL									2.981,040
TOTAL - SEGURIDADE									200,000
TOTAL - GERAL									3.181,040

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ATIVIDADES						VALOR
			E	S	G	R	M	I	
2037			Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)						500,000
08 244			Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)						500,000







## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Oitava Reunião Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2019, **APROVOU** o Relatório do Deputado LUCAS GONZALEZ, favorável ao **Projeto de Lei nº 14/2019-CN**, na forma do Substitutivo apresentado, que incorpora 2 (duas) emendas de Relator. Quanto às 4 (quatro) emendas apresentadas, foram declaradas INADMITIDAS.

Compareceram os Senhores Senadores, Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Angelo Coronel, Luiz do Carmo, Oriovisto Guimarães, Wellington Fagundes e os senhores Deputados, Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Alexis Fonteyne, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Domingos Neto, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Filipe Barros, Genecias Noronha, Gilberto Abramo, Gonzaga Patriota, Hercílio Coelho Diniz, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, João Carlos Bacelar, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Marcelo Nilo, Marreca Filho, Marx Beltrão, Misael Varela, Paulo Azi, Rodrigo Coelho, Rodrigo de Castro, Vander Loubet, Weliton Prado e Zé Carlos.

Sala de Reuniões, em 17 de setembro de 2019.

  
Senador MARCELO CASTRO  
Presidente